

AGRICULTURA E A SUJEIÇÃO DA RENDA DA TERRA EM MIRANDÓPOLIS/SP¹

Hansi Miller Quintino Leal²
Rosemeire Ap. de Almeida³

RESUMO:

Devido ao processo de acumulação – primeiramente nas cidades – o capital monopolista avança para o campo, na forma das chamadas agroindústrias, modernizando e tecnificando a base produtiva em busca de lucro. A entrada desse capital monopolista no campo gera exploração e/ou expropriação do campesinato, deixando a família camponesa à mercê dos seus interesses de reprodução, visto que sua lógica é apropriar-se da renda da terra por meio da compra ou do arrendamento. Portanto, neste artigo pretendemos analisar duas questões que parecem fundamentais nesta problemática da terra e do capital: a primeira é entender como parcelas camponesas localizadas em Mirandópolis/SP conseguem resistir em meio às dificuldades encontradas nos interstícios da produção agrícola. A segunda, é saber porque à medida em que parcelas camponesas resistem ao avanço e expansão do capital monopolista do setor sucro-alcooleiro, grande número de camponeses deixam que seu instrumento de trabalho (a terra) seja explorada pelo capital usineiro – mediante contrato de arrendamento – e este, por meio da apropriação da renda, aufera a mais-valia social.

PALAVRAS-CHAVE: CAMPONESES – CAPITAL - RESISTÊNCIA

ABSTRACT:

Had to the accumulation process - first in the cities - the monopoly capital advances for the field, in the form of the agroindustry calls, modernizing the productive base in profit search. The entrance of this monopoly capital in the field at the mercy of generates exploration and/or expropriation of the peasant, leaving the peasant family of its interests of reproduction, since its logical one is to assume itself of the income of the land by means of the purchase or the lease. Therefore, in this article we intend to analyze two questions that seem basic in this problematic one of the land and the capital: the first one is to understand as located peasants parcels in Mirandópolis/SP obtain to resist in way the difficulties found in the interstices of the agricultural production. Second, it is to know because to the measure where peasants parcels resist the advance and expansion of the monopoly capital of the sucro-alcooleiro sector, great number of peasant leaves that its instrument of work (the land) either explored by the owner capital - by means of sale and leaseback - and this, by means of the appropriation of the income, gains the social more-value.

WORD-KEY: PEASANT - CAPITAL - RESISTANCE

¹ Este artigo é parte da monografia de bacharelado intitulada “As Estratégias de Resistência Camponesa Diante do Avanço do Capital Monopolista do Setor Sulcro-Alcooleiro em Mirandópolis/SP, 2004. UFMS/CPTL/Curso de Geografia.

² Geógrafo e Professor de Geografia do Centro Educacional de Mirandópolis/SP.

E-mail: hmillergeo@hotmail.com

³ Geógrafa e Professora da UFMS/CPTL/Curso de Geografia. E-mail: raalm@ceul.ufms.br

INTRODUÇÃO

Devido ao processo de acumulação – primeiramente nas cidades – o capital monopolista avança para o campo, na forma das chamadas agroindústrias, modernizando e tecnificando a base produtiva em busca de lucro. A entrada desse capital monopolista no campo gera exploração e/ou expropriação do campesinato, deixando a família camponesa à mercê dos seus interesses de reprodução, visto que sua lógica é paropriar-se da renda da terra por meio da compra ou do arrendamento.

Segundo Oliveira (1981), o processo de apropriação da renda da terra pelo capitalista se dá no processo de sujeição da renda ao capital nos setores da produção não-capitalista, no caso nas propriedades camponesas, cujo trabalho é baseado nas forças produtivas do grupo familiar. Neste caso, temos a sujeição da renda da terra ao capital sem que se dê a expropriação dos instrumentos de trabalho, isto é, a perda da terra.

Para Almeida (2003), o campesinato representa uma relação não-capitalista porque as relações sociais no interior da unidade de produção são incompletas do ponto de vista do capitalismo, ou seja, há ausência do elemento salário, por outro lado, a figura do proprietário de terra e do trabalhador encontram-se fundidas numa mesma pessoa: a do camponês.

Portanto, neste artigo pretendemos analisar duas questões que parecem fundamentais nesta problemática da terra e do capital: a primeira é entender como parcelas camponesas localizadas em Mirandópolis/SP conseguem resistir em meio às dificuldades encontradas nos interstícios da produção agrícola. A segunda, é saber porque à medida em que parcelas camponesas resistem ao avanço e expansão do capital monopolista do setor sucro-alcooleiro, grande número de camponeses deixam que seu instrumento de trabalho (a terra) seja explorada pelo capital usineiro – mediante contrato de arrendamento – e este, por meio da apropriação da renda, aufera a mais-valia social.

HISTÓRICO DO SETOR SULCRO-ALCOOLEIRO

A atividade canavieira começou no país por volta de 1530, baseado na grande extensão de terras e na força do trabalho escravo.

A instalação da empresa açucareira no Brasil exigia a aplicação de grandes somas de capitais para a compra de escravos, para o plantio de cana-de-açúcar e a instalação da unidade fabril, o engenho.

A metrópole Portuguesa não dispendo de capitais para tal empreendimento, tornou-se “sócia” dos holandeses, que ficavam com a parte mais lucrativa do negócio, o transporte e a distribuição do produto na Europa.

A partir do século XVII o setor sulcro-alcooleiro começou a sofrer um processo de modernização com a adoção de novas técnicas de produção por parte dos holandeses nas Antilhas, quebrando assim o monopólio do açúcar Brasil-Colônia que resistia em aderir a inovações capazes de superar a forma atrasada de produzir açúcar.

Em meados da segunda metade do século XIX, o governo do Brasil- Império tentou modernizar a produção e viabilizar a exportação transformando os velhos engenhos em unidades fabris centrais, no entanto, não deram certo devido à instabilidade de produção da matéria-prima (declínio do ciclo da cana). Para Carli:

O fracasso dos engenhos centrais foi mais uma questão das condições históricas e sociais do país, além das grandes despesas de transporte, as cruéis demoras de pagamentos, as irregularidades de serviços das ferrovias e as dificuldades criadas pelos seus regulamentos não elásticos (CARLI, 1943, p. 21/58 *apud* AZEVEDO, 2001, p. 02).

Mas é no século XX, mais propriamente pós anos de 1950, que um imenso processo de industrialização acelerado e “fechado”, baseado na lógica capitalista de mecanização dos processos produtivos, afetou todos os setores da produção, inclusive

o sulcro-alcooleiro. Ocorreu neste setor da produção um rápido processo de expansão. A respeito disso, Szmrecsányi ressalta:

A década de 1950 transcorreu sob o signo da expansão da agroindústria canavieira no Brasil. Essa expansão foi determinada em boa parte pela crescente demanda de mercado interno, devido os efeitos de uma intensa industrialização e urbanização [...] do país. Essa expansão da agroindústria açucareira foi acompanhada e promovida pelo Instituto do Açúcar e Alcool (SZMRECSÁNYI, 1978, p. 46 *apud* AZEVEDO, 2001, p.02).

Com esta modernização do setor sulcro-alcooleiro, ocorrerá o uso intenso de máquinas na produção e nos processos produtivos, implicando também em uma maior taxa de exploração e organização do trabalho baseado no Toyotismo, visando a acumulação de capital. Neste sentido, Oliveira afirma:

Nesse contexto, o imperativo do capitalismo tem sido, cada vez mais, introduzir novas tecnologias de base microeletrônica e novos padrões organizacionais, os quais seguem a lógica Toyotista. Na agroindústria canavieira, a utilização da automação microeletrônica, especialmente a adoção do processo contínuo nas indústrias de processamento de açúcar e álcool, está associada [...] a necessidade de aumentar [...] o nível de produtividade como a eficiência do processo produtivo (OLIVEIRA, 2004, p. 76).

O setor sulcro-alcooleiro, enquanto setor produtivo, cria e recria graves problemas sociais, tanto para o meio ambiente quanto para o trabalho.

Para proteção do meio ambiente a queima da cana foi proibida através do decreto nº 42.056/97. Com a alegação que a queima da palha da cana-de-açúcar é maléfica para o meio ambiente, muitos usineiros começaram a empregar a mecanização no corte. Na verdade, é uma estratégia do capital, logo que historicamente eles

empregam maquinário muito mais para enfraquecer os sindicatos que proteger o meio ambiente. Para os usineiros a mecanização é propícia, mas para o trabalhador é ruim. Neste sentido, Oliveira enfatiza:

Se por um lado, o processo de mecanização da lavoura de cana-de-açúcar constitui-se num aspecto positivo para o capital, por outro lado, o seu rebatimento sobre o trabalho é preocupante [...], reduzido o número de empregados ligados ao corte da cana [...] (OLIVEIRA, 2004, p. 83).

Também devemos mencionar neste processo histórico do desenvolvimento do setor sulcro-alcooleiro, o papel de quem ajuda os usineiros, o Estado burguês.

Com o programa do governo federal, intitulado Pró-Álcool, o qual tinha em suas bases substituir o petróleo, gerar empregos no campo, etc, acabou fazendo com que se expandissem os canaviais concentrando ainda mais a terra, a partir de verbas subsidiadas pelo Estado. A respeito do Pró-Álcool, Bueno (1980, p. 10) afirma: “[...] o Pró-Álcool foi gerado dentro de um modelo de desenvolvimento que é cruel, selvagem, concentrador de renda. Como produto desse modelo, acabará contribuindo para torná-lo ainda mais perverso”.

É possível notar na história do setor sulcro-alcooleiro que o Estado ajuda os grandes grupos de usineiros e, diante disso, evidencia seu caráter burguês. Ou seja, o Estado tem uma relação de favorecimento com as classes dominantes em detrimento da luta pela melhoria de vida dos pobres.

ALCOMIRA: capital monopolista sem territorialização

A usina de álcool e açúcar ALCOMIRA S/A foi implantada no município de Mirandópolis no início da década de 1980, tendo sua primeira safra de cana-de-açúcar

colhida em 1982. Devemos lembrar que a instalação desta unidade fabril foi proporcionada por subsídios do governo.

Segundo o supervisor de recursos humanos, Carlos Roberto Ferreira, a ALCOMIRA tem uma área de aproximadamente 3.000 hectares, juntamente com a área de cultivo de cana-de-açúcar e a unidade fabril.



Figura 01: Unidade Fabril da ALCOMIRA.
Fonte: QUINTINO LEAL, H. M., 2004.

A usina em questão conta com uma rede logística de 30 carretas (treminhão⁴) que são utilizados para transportar a cana-de-açúcar das áreas de plantio (incluindo áreas arrendadas) para a unidade de processamento. Cada carreta tem capacidade de transportar 60 toneladas de cana-de-açúcar.

⁴ Expressão usada para designar uma carreta (cavalo e carroceria) juntamente com mais duas “julietas” engatadas uma nas outras. Devemos lembrar também que o tráfego de treminhões é proibido segundo o CONTRAN.



Figura 02: Carreta Descarregando Cana-de-Açúcar na Unidade de Produção.
Fonte: QUINTINO LEAL, H. M., 2004.

O tráfego de treminhões gera alguns problemas nas vias em que circulam, pois há um desgaste avançado do asfalto dentro do perímetro urbano – pois não existe em Mirandópolis anel viário para desviar o tráfego pesado de caminhões, logo os caminhões trafegam por vários bairros da cidade – devido ao excesso de peso e também a sujeira proporcionada pela cana-de-açúcar que caem nas vias. Estes problemas se agravam mais durante o período da safra, visto que tais caminhões transportam cana-de-açúcar dia e noite, pois a produção do “monopólio” não pode parar!.

A área cultivada com cana-de-açúcar da ALCOMIRA é de um total de 7.466,16 hectares, e a área pertencente ao capital privado monopolista da usina é de 2.702 hectares. O restante da área cultivada de cana-de-açúcar é de terras arrendadas de pequenos e médios proprietários, o qual somam uma área de aproximadamente 5.000 hectares.



Figura 03: Área de Plantio de Cana-de-Açúcar da Usina ALCOOMIRA.
Fonte: QUINTINO LEAL, H. M., 2004.

Podemos notar que a maioria da matéria-prima que tal agroindústria necessita não é produzida em suas terras, e sim nas terras de pequenos agricultores, que por necessidade de subsistir no campo, se vê diante da necessidade de arrendar sua terra a esta agroindústria.

Quando o camponês⁵ arrenda suas terras por meio de um contrato legal, ele acaba repassando uma fração da renda da terra ao usineiro, portanto, estamos diante da sujeição da renda da terra ao capital monopolista da usina. Desta forma, Oliveira enfatiza:

No processo contraditório da apropriação de renda da terra pelo capital, assistimos, portanto, de um lado a unificação do proprietário e do capitalista numa mesma pessoa; de outro lado o processo de sujeição da renda da terra ao capital nos setores de produção não-capitalistas, por exemplo, no caso da propriedade familiar do tipo camponês. Nesse caso

⁵ Estamos entendendo por camponês aquele que trabalha a terra de forma familiar, sem exploração do trabalho alheio, portanto, reunindo numa só figura o proprietário da terra e o trabalhador. A respeito do assunto ver: ALMEIDA, 2003.

temos a sujeição da renda da terra ao capital sem que se dê a expropriação dos instrumentos de produção (OLIVEIRA, 1981, p. 09).

Também a respeito deste processo de sujeição da renda camponesa ao capital, Martins explica:

Na medida em que o produtor preserva a propriedade da terra e nela trabalha sem o recurso do trabalho assalariado, utilizando unicamente o seu trabalho e o de sua família, ao mesmo tempo em que cresce sua dependência em relação ao capital, o que temos não é a sujeição formal do trabalho ao capital. O que esta relação nos indica é uma outra coisa bem distinta: estamos diante da sujeição da renda da terra ao capital (MARTINS, 1981, p. 15).

Devemos observar que quando o camponês entrega sua terra em forma de arrendamento (aluguel), também entrega uma fração de renda fundiária que será apropriada pelo usineiro que arrendou, sem que o camponês perca seu direito sobre a propriedade. Ou seja, alugar ou vender a terra significa cobrar um tributo de uma sociedade inteira, pelo uso ou pela venda, a mais-valia social. Portanto, o usineiro ao alugar a terra do camponês fica com o direito de cobrar renda da sociedade, renda esta que apenas uma parte é repassada, por meio do aluguel, ao camponês. Assim, o restante da renda (a grande soma) fica com o usineiro.

No município de Mirandópolis, a ALCOMIRA por meio de arrendamento, principalmente junto aos camponeses descapitalizados, tenta suprir sua necessidade por matéria-prima (cana-de-açúcar) e com isso acaba monopolizando o território através do capital sem que haja territorialização, pois o mesmo capital não compra terras e sim arrenda. Diante do processo de monopolização do capital sobre a agricultura. Oliveira ressalta:

[...], esse processo contraditório revela que o capital monopoliza o território sem, entretanto territorializar-se. Estamos, pois, diante do processo de monopolização do território pelo capital (OLIVEIRA, 1996, p. 25).

Portanto, devemos analisar o arrendamento de terras sob a égide do capital monopolista, ou seja, esta prática comum que a ALCOMIRA emprega junto aos camponês descapitalizados deve ser vista como uma estratégia de monopolização do capital sem que haja uma territorialização⁶, pois o capital monopolista não compra terras devido ao alto custo, no entanto, garante pelo arrendamento⁷ a monopolização do território e a apropriação da renda da terra, à espera de uma oportunidade para a territorialização (compra das terras).

Diante do que fora exposto, podemos observar que o capital monopolista cria e recria suas estratégias em busca da renda e do lucro. Não mede esforços!. A avidez daqueles que detém o capital sujeita a terra fazendo dela equivalente de mercadoria. Os capitalistas não querem compreender que a terra não pode ser produto do capital, portanto, a propriedade capitalista da terra é uma irracionalidade porque a terra não é fruto do trabalho humano, é patrimônio comum.

A Prática de Arrendamento: sujeição da renda da terra a ALCOMIRA e resistência camponesa

A prática de arrendamento de terras é comum em Mirandópolis, principalmente aquele promovido pelo “capital monopolista da cana-de-açúcar”.

⁶ Estamos utilizando o conceito de monopolização e territorialização do capital segundo Oliveira (1996). Para esse autor a monopolização ocorre quando o capital domina a circulação da mercadoria, por outro lado, quando o capital além de dominar a circulação também domina os meios de produção (comprando terras, por exemplo) ocorre a monopolização e a territorialização.

⁷ Diante dos mecanismos legais jurídicos a ALCOMIRA faz contrato de arrendamento junto aos proprietários de terras, com vigência temporal de 5 anos. Este espaço de tempo nos dá a idéia da estratégia de “atrelar” as terras arrendadas à espera de uma oportunidade de mercado (desvalorização, por exemplo) para comprá-las. A estratégia dos 5 anos também garante uma estabilidade no mercado de terras, impedindo movimentos de resistência ao preço pago pelo arrendamento.



Figura 04: Terras Arrendadas a ALCOOMIRA.
Fonte: QUINTINO LEAL, H. M., 2004.

A materialização jurídica de contrato de arrendamento de terras (5anos) por parte da ALCOMIRA junto aos proprietários de terras – principalmente aqueles que encontram-se descapitalizados – concede ao usineiro o direito de utilizar a terra e explorar o trabalho alheio (cortadores de cana), podendo apropriar-se da renda da terra e da mais-valia direta.

Diante do avanço do capital a renda camponesa fica sujeitada. A propriedade camponesa que outrora era terra de trabalho, agora sobre a tutela do capital, se transformará em terra de negócio. O camponês descapitalizado, no momento que arrenda sua terra, aparece como assalariado capitalista, embora na essência não seja,

logo que ainda é o dono legítimo da terra. Acerca deste processo vejamos o que Martins escreve:

Apenas quando o capital subordina o pequeno lavrador [...] processo muito claro no Sul e Sudeste, é que sub-repticiamente as condições de existência do lavrador e sua família, suas necessidades e possibilidades econômicas e sociais, começam a ser reguladas e controladas pelo capital, como se fosse um assalariado do capital, como se fosse um assalariado capitalista. Quando o capital se apropria da terra, esta se transforma em terra de negócio, em terra de exploração do trabalho alheio [...]. quando o capitalista se apropria da terra, ele faz com o intuito do lucro, direto ou indireto (MARTINS, 1980, p. 59/60).

Neste processo de sujeição da terra e da renda camponesa pelo capital monopolista da ALCOMIRA, materializa-se mais que uma não-resistência ao capital, uma ambigüidade – de ser e não ser dono da terra – visto que o camponês não perde seu direito sobre a propriedade da terra, mas, no entanto, perde o direito de utilização no prazo legal do contrato de arrendamento. Ou seja, perde o direito de uso, deixando a terra a mercê do capital e de suas técnicas produtivas. Por outro lado, legitima a terra como mercadoria, visto que ele receberá uma parte da renda da terra como aluguel ficando o restante ao usineiro, situação possibilitada pelo contrato de arrendamento. Quando o capital se apossa da terra, transforma a terra – mesmo arrendada – em renda capitalizada. Vejamos a explicação de Oliveira:

No capitalismo, a terra, transformada também em mercadoria, tem um preço, mas não tem valor, porque não é produto criado pelo trabalho humano. A propriedade capitalista da terra é renda capitalizada; é direito de se apoderar de uma renda, que é uma fração da mais-valia social e, portanto, pagamento subtraído da sociedade em geral. Isso ocorre devido ao fato de que uma classe detém a propriedade privada da terra e só permite a sua utilização como meio de produção (arrendada ou não), através de um tributo: a renda capitalista da terra (OLIVEIRA, 1990, p. 79).

Outro traço marcante para aquisição de terra arrendada pela ALCOMIRA, além da descapitalização que o campesinato mirandopolense vive, é a ausência de linhas de crédito subsidiadas pelo Estado para o pequeno proprietário.

Tradicionalmente o crédito para a produção é feito principalmente por bancos, e uma condição marcante para este processo de conseguir crédito é a alienação das terras e muitos camponeses já perderam suas terras nestas transações, devido aos juros altos impedindo o pagamento dos empréstimos. Sobre isto Martins ressalta:

O que acontece hoje com a pequena lavoura de base familiar é que o produtor está sempre endividado com o banco, a sua propriedade sempre comprometida como garantia de empréstimo para investimento e sobretudo para custeio das lavouras. Sem qualquer alteração aparente na sua condição [...] o lavrador entrega ao banco anualmente os juros dos empréstimos que faz, [...]. Por esse meio, o banco extrai do lavrador a renda da terra, sem ser proprietário dela. O lavrador passa imperceptivelmente da condição de proprietário real a proprietário nominal, [...]. Sem perceber, ele entra numa relação social com a terra mediatizada pelo capital, em que além de ser trabalhador é também, de fato o arrendatário (MARTINS, 1981, p. 176).

Diante da realidade vivenciada no campo brasileiro, especialmente em Mirandópolis, como a falta de infra-estrutura, créditos, etc, parece ser mais indicado arrendar terras a empresas que arriscar perdê-las para os bancos.

Tais acontecimentos e fatos são interessantes ao mundo do capital, pois a situação acaba sendo vista como uma “brecha” para a sujeição da terra pelo capital, portanto são fatores primordiais para esta sujeição, as dificuldades que o campesinato passa. É a instalação do “reino do capital”, sujeitando e “coisificando” o trabalho e o trabalhador mediante este processo mercadológico do modo de produção capitalista. A respeito da importância do trabalho como fonte de toda riqueza, Martins escreve: “O

capital só pode crescer, só pode reproduzir, à custa do trabalho, porque só o trabalho é capaz de criar riqueza” (MARTINS, 1980, p. 54).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sobre a ótica capitalista, a renda da terra existe porque o capital instalou a propriedade dos meios de produção e, logo, sua proteção mediante o aparelho judiciário. A partir de 1850, com a conhecida Lei de Terras, teremos o monopólio de classe sobre a terra, visto que o acesso a terra só será possível através da compra/venda, gerando assim uma concentração brutal de terras e renda fundiária nas mãos das oligarquias agrárias.

Com a expansão do capital nos setores produtivos agrícolas, a lógica será subordinar o trabalho e sujeitar a renda da terra ao seu interesse. Todavia, este processo não é linear, às vezes pode ocorrer apenas a sujeição da renda da terra sem apropriação do trabalho direto do camponês. Neste caso, o camponês continua livre, porém a terra cativa.

Em Mirandópolis a sujeição da renda da terra é promovida legalmente através de contratos de arrendamentos de terra por parte da usina de álcool e açúcar ALCOMIRA junto aos camponeses. Diante desta tramitação, acaba ocorrendo a transferência de renda fundiária dos camponeses – visto que eles são os proprietários diretos de suas terras – para a ALCOMIRA, mediante o contrato de arrendamento. Ocorrendo assim a extração de uma fração da mais-valia social (renda da terra) – pois a mesma é um tributo que toda sociedade paga – que passa das mãos dos camponeses (legítimos donos) e vai para os capitalistas da ALCOMIRA.

Contraditoriamente, a medida em que o capital monopoliza o território em Mirandópolis, cria também condições de resistência do campesinato. Havendo assim, por

parte dos camponeses, uma combinação de trabalho agrícola e não-agrícola como forma de permanência na terra, para evitar o arrendamento ou até mesmo perdê-las.

Do mesmo modo, qual seja, o da resistência camponesa, podemos afirmar que a prática dos camponeses de arrendar terras a ALCOMIRA pode, no seu limite, ser entendida como estratégia para manter a terra, uma vez que terminado o contrato, a terra retorna a família camponesa.

Todavia, não estamos com essa afirmação negando o processo de monopolização do território pelo capital sulcro-alcooleiro por meio do arrendamento das terras camponesa e, logo, o domínio da renda da terra; nem tão pouco negando o perigo de uma futura monopolização e territorialização do capital, o que significaria a compra das terras e a expropriação dos camponeses.

Portanto, embora não se negue essas possibilidades pela própria lógica concentracionista do capital, o que a pesquisa pode apreender como apontamento foi a existência da sujeição da terra pelo capital monopolista da ALCOMIRA de um lado, e a resistência camponesa no sentido de permanecer como dono da terra via combinação do trabalho agrícola e não-agrícola, bem como do próprio arrendamento, de outro. O final deste processo só a história dos camponeses e do capital dirá.

BIBLIOGRAFIA

ALMEIDA, Rosemeire A. O Conceito de Classe Camponesa em Questão. In: **Revista Terra Livre nº 21**. São Paulo: AGB, v. 02, 2003. p. 73-87.

AZEVEDO, J. R. A Atividade Canavieira no Brasil: reflexões iniciais. In: **Revista Pegada Eletrônica**. Presidente Prudente, v. 02, nº 02, 2001.

BUENO, Ricardo. **Pró-Álcool: rumo ao desastre**. Petrópolis: Vozes, 1980.

MARTINS, José de Souza. **Expropriação e Violência**. São Paulo: Hucitec, 1980.

_____. **Os Camponeses e a Política no Brasil.** Petrópolis: Vozes, 1981.

OLIVEIRA, Ana M. S. de. A Reestruturação Produtiva do Capital na Agroindústria Canavieira Paulista e os Desdobramentos para o Trabalho. In: THOMAZ JR., Antônio (org.). **Geografia do Trabalho no Século XXI.** Presidente Prudente: Centelha, v. 01, 2004.

OLIVEIRA, Ariovaldo U. Agricultura e Indústria no Brasil. In: **Boletim Paulista de Geografia nº 58.** São Paulo: AGB, 1981. p. 05-64.

_____. **Modo Capitalista de Produção e Agricultura.** 3ª ed. São Paulo: Ática, 1990.

_____. **A Agricultura Camponesa no Brasil.** 2ª ed. São Paulo: Contexto, 1996.

_____. **Barbárie e Modernidade: o agronegócio e as transformações no campo.** Goiânia: CPT, 2003.